



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## **TERMO ADITIVO Nº 084/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA  
PAULO CEZAR BORSATTI LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAULO CEZAR BORSATTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.383.469/0001-21, sediada na Avenida Lido Tagliari, nº 217, Sala 223, Centro, CEP: 99.930-000, em Estação/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR BORSATTI**, CPF nº **\*\*\*.395.670-\*\***, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.016977/2021-81**, decorrente do **R.D.C. Eletrônico nº 01/2022**, e seus **ANEXOS**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo o acréscimo, a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no Ofício nº N° 47/2022 - DAADM.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser **R\$ 1.741.174,83 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, que corresponde ao valor original do contrato (R\$ 1.625.410,26) com o acréscimo de **R\$ 115.764,57 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a **7,12%** do valor contratual inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo terá início a partir da data de assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 60 (sessenta) dias corridos, passando a vigorar **de 04/02/2023 até o dia 04/04/2023**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 60 (sessenta) dias corridos, passando a vigorar **de 04/10/2023 até o dia 02/12/2023**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do art. 56, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.8282.0040, PTRES 171287, Fonte 8100000000 e Natureza de Despesa 449051.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 17 de novembro de 2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
CHARLES ALBINO SCHULTZ  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**PAULO CEZAR BORSATTI LTDA**  
PAULO CEZAR BORSATTI  
Sócio-Proprietário

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**